



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de setembro de 2023, às 17 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) artigo 23, parágrafo 6º, “ii”; b) artigo 49, item “c”; e c) artigo 54, “caput”; (2) emissão da 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo; (3) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino VI do Fundo; (4) 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior do Fundo; (5) conversão das Cotas Subordinadas Mezanino 2 em Cotas Subordinadas Junior; (6) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (7) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

a) artigo 23, parágrafo 6º, “ii”, cujo conteúdo passará a vigorar da seguinte maneira:

“Artigo 23 [...]

(...)

Parágrafo 6º [...]

(...)

(ii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 730 (setecentos e trinta) dias; e,”

b) artigo 49, item “c”, de modo a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Artigo 49 [...]

(...)

(c) Se o volume mensal de recompras dos Direitos Creditórios for superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, percentual a ser verificado no primeiro dia útil do mês subsequente;”

c) artigo 54 “caput”, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:



H Σ M Σ R A

“Artigo 54 O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 181,82% (cento e oitenta e um inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) (a “Razão de Garantia”). Isso significa que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior e Cotas Subordinadas Mezanino, em conjunto (o “Índice de Subordinação”):

2) Emissão da 7ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 7ª Série”), nominativas e escriturais, no montante 720 (setecentos e vinte) Cotas Seniores da 7ª Série, com valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II da presente Ata.

2.1) As Cotas Seniores da 7ª Série serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

3) A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino VI (“Cotas Subordinadas Mezanino VI”), nominativas e escriturais, no montante de 240 (duzentas e quarenta) Cotas Subordinadas Mezanino VI, com valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme Anexo III à presente Ata.

3.1) As Cotas Subordinadas Mezanino VI serão distribuídas pela Gestora do Fundo, acima qualificada, nos termos da Resolução CVM 160.

4) A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior, nominativas e escriturais, no montante de R\$ R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com valor unitário a ser calculado na data da efetiva integralização das Cotas Subordinadas Junior, a serem subscritas e integralizadas por investidores qualificados, conforme disposto no Artigo 12 da Resolução CVM 30, por meio de colocação privada.

5) A conversão da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino 2 em Cotas Subordinadas Junior, a ser realizada em 11 de setembro de 2023, pelo valor unitário da Cota Subordinada Junior do dia da conversão.

6) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

7) Autorização para que o Administrador adote as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.



H Σ M Σ R A

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**



H Σ M Σ R A

ANEXO II

**SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**



H Σ M Σ R A

ANEXO III

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO VI DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO VI DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino VI do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (o “Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Quantidade de Cotas Seniores: 240 (duzentos e quarenta) cotas;

b) Data de Emissão: é a data da primeira integralização de cotas da 1ª Emissão de cotas Subordinadas Mezanino VI;

c) Período de Carência: 18 meses, a contar da Data de Emissão;

d) Amortizações: do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da Data de Emissão, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização da Classe, pelo valor da cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1	1/18	19º
2	1/17	20º
3	1/16	21º
4	1/15	22º
5	1/14	23º
6	1/13	24º
7	1/12	25º
8	1/11	26º
9	1/10	27º
10	1/9	28º
11	1/8	29º
12	1/7	30º
13	1/6	31º
14	1/5	32º
15	1/4	33º
16	1/3	34º
17	1/2	35º
18	1/1	36º

e) Data de Resgate: no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia;

f) Remuneração alvo: 100% (cem por cento) do CDI + 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a.a.;



g) Valor Unitário de Emissão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

h) Forma de colocação: A distribuição será realizada pela Gestora, na qualidade de coordenador líder da oferta (“Distribuidor”), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços. A oferta é destinada a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 06 de setembro de 2023

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**

A 7ª (sétima) Série de Cotas Seniores do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (o “Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Quantidade de Cotas Seniores: 720 (setecentos e vinte) cotas;

b) Data de Emissão: é a data da primeira integralização de cotas da 7ª Série de Cotas Seniores;

c) Período de Carência: 18 meses, a contar da Data de Emissão;

d) Amortizações: do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da Data de Emissão, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização da Série, pelo valor da cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1	1/18	19º
2	1/17	20º
3	1/16	21º
4	1/15	22º
5	1/14	23º
6	1/13	24º
7	1/12	25º
8	1/11	26º
9	1/10	27º
10	1/9	28º
11	1/8	29º
12	1/7	30º
13	1/6	31º
14	1/5	32º
15	1/4	33º
16	1/3	34º
17	1/2	35º
18	1/1	36º

e) Data de Resgate: no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia;

f) Remuneração alvo: 100% (cem por cento) do CDI + 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a.a.;



g) Valor Unitário de Emissão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

h) Forma de colocação: A distribuição será realizada pela Gestora, na qualidade de coordenador líder da oferta (“Distribuidor”), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços. A oferta é destinada a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 06 de setembro de 2023

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.